



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2188/2008

Autoriza Suplementação de Subvenção à APAE.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a suplementação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a seguinte dotação orçamentária vigente:

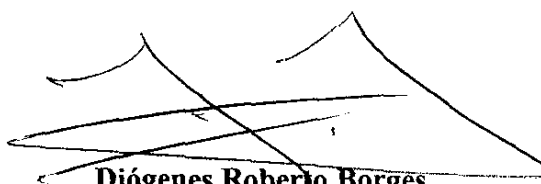
02.06.04-33.50.43.33-12.367.0007.2026 - Subvenção a APAE.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 30 de setembro de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal